



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro-
Coordenação de Análise Técnica**

Processo nº 2090.01.0008682/2024-03

Uberlândia, 25 de março de 2024.

Procedência: Despacho nº 13/2024/FEAM/URA TM - CAT

Destinatário(s): Bruno Neto de Ávila - Chefe Regional da URA TM

A s s u n t o : Arquivamento de processo nº 413/2024
- LUCIANO BIASSUTTI DELECAVE / FAZENDA MUTUM - MATRÍCULAS Nº 10.528, 10.530, 10.531.

DESPACHO

Ao analisar o processo SLA nº 413/2024 - LUCIANO BIASSUTTI DELECAVE / FAZENDA MUTUM - MATRÍCULAS Nº 10.528, 10.530, 10.531, constatamos que a pessoa jurídica VILLELA DELECAVE ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.757.158/0001-71, possui no quadro societário (art. 1.055 do Código Civil), o requerente Luciano Biassutti Delecave, com registro no cadastro de pessoa física sob o nº. 663.613.467-49, todavia, dado a interpretação normativa insculpida no art. 11 da Deliberação Normativa 217/2017, cinge-se que a regularização do empreendimento, terá que ser mediante apresentação de EIA RIMA, perfazendo todas as propriedades, nos termos do inciso XVII do art. 2º da RESOLUÇÃO CONAMA 01/1986. Ademais, cabe informar que nos termos da decisão proferida no âmbito da Ação Civil Pública de nº. 0024.11.044610-1, em que são partes o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Estado de Minas Gerais, determinou a necessidade de “apresentação de EIA/RIMA nos processos de licenciamento ambiental, inclusive Licenças de Operação Corretiva e Revalidação de Licença de Operação”, para projetos agropecuários que contemplam áreas superiores a 1.000 (um mil) hectares.

Tendo em vista o fato relatado acima, a equipe da URA TM sugere o arquivamento do processo - nº 413/2024.

Sendo só o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ricardo Rosamilia Bello
Analista Ambiental - CAT TM

Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba - URA AP

Rodrigo Angelis Alvarez

Coordenador de Análise Técnica - CAT TM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM

Paulo Rogério da Silva
Coordenador de Controle Processual - CCP TM
Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro - URA TM



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez, Diretor (a)**, em 25/03/2024, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 25/03/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rosamilia Bello, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2024, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **84831219** e o código CRC **C717BD0A**.